



PROJETO DE LEI nº _____/CMPV - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 5117/2026

DATA: 18/05/2026

HORA: 12h:47min

"Autoriza o Poder Executivo a apoiar e incentivar a realização do Projeto "Futebol no Seu Bairro", com torneios comunitários de futebol e campeonato de pênaltis no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar e incentivar a realização do Projeto "Futebol no Seu Bairro", voltado à promoção de atividades esportivas, recreativas e de integração comunitária no Município de Porto Velho.

Art. 2º O Projeto poderá compreender, entre outras ações:

I – torneios comunitários de futebol;

II – campeonatos de pênaltis;

III – atividades recreativas esportivas;

IV – ações de incentivo à prática esportiva e convivência social;

V – participação de associações comunitárias, entidades esportivas e organizações da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, associações comunitárias, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, para apoio às ações previstas nesta Lei.

Art. 4º A execução das atividades previstas nesta Lei observará a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do Poder Executivo, não gerando obrigação de implementação imediata.

Art. 5º A participação nas atividades poderá ocorrer de forma gratuita e aberta à comunidade, observadas as regras estabelecidas pelos organizadores e parceiros envolvidos.

Art. 6º Esta Lei possui caráter autorizativo e programático, não criando cargos, funções, despesas obrigatórias ou atribuições específicas aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 15 de maio de 2026.

NILTON SOUZA
Vereador
“Gente que gosta de gente”



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente proposição tem como objetivo incentivar a prática esportiva, a integração comunitária e a promoção do lazer nos bairros do Município de Porto Velho, mediante apoio à realização do Projeto “Futebol no Seu Bairro”.

O esporte possui importante função social, contribuindo para inclusão, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos sociais e incentivo a hábitos saudáveis, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

A realização de torneios comunitários de futebol e campeonatos de pênaltis representa mecanismo simples e acessível de promoção da cidadania e ocupação saudável dos espaços públicos, aproximando a comunidade de atividades esportivas e recreativas.

Importante destacar que a presente proposta possui natureza autorizativa e programática, não impondo obrigação direta ao Poder Executivo, tampouco criando cargos, despesas obrigatórias ou interferindo na estrutura administrativa municipal, observando os limites constitucionais da iniciativa parlamentar e o princípio da separação dos poderes.

Além disso, a proposição permite que as ações sejam desenvolvidas mediante parcerias com associações, iniciativa privada e organizações da sociedade civil, reduzindo impactos financeiros ao Município e ampliando a participação comunitária.

Diante da relevância social e esportiva da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

NILTON SOUZA

Vereador

“Gente que gosta de gente”



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 18/05/2026, 11:55:59